

DECRETO N.º 056, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, À ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO CHÁCARA SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, NECESSÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda o artigo 45º, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

ÁREA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 =(E=608875.3954 m e S=8961051.8320 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice, com distância de 46,92

metros, confrontando pela frente com rua deputado Jose Bandeira de Medeiros até o ponto **P2** **=(E=608854,7070 m e S=8961009.7170 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 78,06 metros, confrontando pela direita com rua projetada até o ponto **P3** **=(E=608797.0384 m e S=8961062.3290 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de 45,00 metros, confrontando pelo fundo com loteamento padre Cicero quadra "E" lotes 05 e 05 até o ponto **P4** **=(E=608827.3387 m e S=8961095.5961 m (Zona 24L))**; deste segue com distância de **65,00 metros**, confrontando pela esquerda com rua projetada até o ponto, **P-01** início da descrição deste perímetro, encerrando **área de 3.221,08 m' e perímetro de 234,98m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano central 39°W** e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a execução de obra de construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Município de Delmiro Gouveia/AL, por meio de Convênio com a União – FNDE Creche Tipo 1.

Art. 3º - Autoriza a Secretaria de Administração proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei, atendendo ao disposto ainda à Lei Municipal n°, de 14. de julho de 2017, que dispõe sobre organização, funcionamento e atribuições da Procuradoria Geral do município de Delmiro Gouveia e adota outras providências.

Art. 4º - Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da Lei proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Art. 5º - Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Delmiro Gouveia autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º

deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6º - Fica o Município de Delmiro Gouveia/AL autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 28 de abril de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA